



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
Serviço Florestal Brasileiro

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO FLORESTAL Nº 01/2013 RELATIVO À UNIDADE DE MANEJO FLORESTAL I DA FLORESTA NACIONAL DE JACUNDÁ, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO E A EMPRESA MADEFLONA INDUSTRIAL MADEIREIRA LTDA.

A União, representada pelo Serviço Florestal Brasileiro, com endereço SCEN, Trecho 02, Bloco "H", em Brasília/DF, neste ato representado por seu Diretor-Geral Substituto, Marcus Vinicius da Silva Alves, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], nomeado pela Portaria nº 359, de 17 de setembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 20 de setembro de 2010, nos termos dos arts. 49, § 1º e 53, V, ambos da Lei nº 11.284/2006, conforme Contrato de Gestão, assinado em 08 de março de 2010, com extrato publicado no DOU de 11 de março de 2010, cujo termo aditivo foi publicado no DOU de 03 de dezembro de 2013, ou o que venha a substituí-lo, doravante designada CONCEDENTE, e a empresa MADEFLONA INDUSTRIAL MADEIREIRA LTDA., doravante designada CONCESSIONÁRIO, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.372.884/001-69, com endereço na Rodovia BR-364, km 105, Lote de Terras Urbano nº 002, Quadra nº 001, Setor 05, em Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representada pelo sócio Sr. EVANDRO JOSÉ MUHLBAUER, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED], expedida pela SSP/SC e do CPF nº [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo nº 02080.000081/2010-19 e em observância às disposições contidas na Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006, no Decreto nº 6.063, de 20 de março de 2007, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Concessão Florestal referente à UMF I, contrato de concessão florestal nº 01/2013, firmado em 05 de junho de 2013, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

O presente termo aditivo tem por objeto alterar o Contrato de Concessão Florestal nº 01/2013, de modo a promover a adequação de definições técnicas.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das definições dos itens 1.1 – “Madeira em Toras” e 1.2 - “Material Lenhoso Residual da Exploração Florestal” do Anexo 2 do contrato de concessão florestal

Alteram-se as definições dos itens 1.1 - “Madeira em Toras” e 1.2 - “Material Lenhoso Residual da Exploração Florestal” do Anexo 2 do contrato de concessão florestal nº 01/2013:

1.1. Madeira em Toras

Definição:

Parte de uma árvore, seções do seu tronco ou sua principal parte, em formato roliço destinada ao processamento industrial.

Muhl

1.2. Material Lenhoso Residual da Exploração Florestal

Definição:

Porção de galhos, raízes e troncos de árvores e nós de madeira, normalmente utilizados na queima direta ou produção de carvão vegetal, utilizados na forma de lenha, ou seções aproveitáveis da árvore originadas a partir da galhada, destinadas à cadeia produtiva da madeira serrada, utilizados na forma de torete.

CLÁUSULA TERCEITA - Da ratificação

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato original, não conflitantes com o presente Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - Da publicação

O presente Termo Aditivo deverá ser publicado no Diário Oficial da União por extrato, correndo as despesas com a publicação por conta do Concedente, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e acordadas as partes, lido e achado conforme, assina o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Pelo Serviço Florestal Brasileiro:

Brasília, 09 de Dezembro de 2014.

Marcus Vinicius da Silva Alves
Diretor-Geral substituto

Pelo concessionário:

Evandro José Muhlbauer
CPF: 040.828.899-06

Testemunhas:

HENRIQUE DE VILHENA PORTELLA DOUBELLA

CPF: [REDACTED]

RG: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

RG: [REDACTED]

1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas de Ariquemes-RO

Alameda Brasília, 2305 - Setor 03 - CEP: 76870-510 - Ariquemes - Rondônia - Fone: (69) 3535-5547 / Fax: (69) 3536-0943

Selo Digital de Fiscalização - B6ABN22166-4E4EB.

Confira validade em www.tiro.jus.br/consultaselo/

Reconheço por semelhança a assinatura de EVANDRO JOSE

MUHLBAUER. Dou Fé "0074*725793" Ariquemes-RO, 09 de

dezembro de 2014.

Em Teste da verdade

Maria da Penha Moreira Juvêncio - Escrevente Autorizada

Emolumentos: R\$1,96, Fuju: R\$0,39, Selo: R\$0,81, Total =

R\$3,16